



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 47/2018/SGP

Regulamenta, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, o expediente forense do TRT da 11ª Região (1ª e 2ª Instâncias) nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 35, XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, a realizar-se no período de 14-6 a 15-7-2018;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da atividade forense em face do mundial do qual a Seleção Brasileira participará, bem como de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 11ª Região, para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado realizada por meio da Resolução Administrativa 39/2018/TRT11;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no DP-1006/2018 (e-SAP),

R E S O L V E, *ad referendum*:

Art. 1º Determinar que o expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nas 1ª e 2ª Instâncias, e o atendimento ao público externo, nos dias úteis em que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, referentes à fase final, será, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - nos dias de jogos programados para iniciar no período matutino, ficará suspenso o expediente; e

II - nos dias de jogos programados para iniciar no período vespertino, o expediente será até as 11 horas.

Art. 2º Para efeito de contagem de prazos processuais, será observado, nas referidas datas, o disposto nos arts. 219 e 224 do CPC, no que for aplicável a cada caso.

Art. 3º Manter o Plantão Judiciário nos moldes vigentes.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, nos termos do art. 4º da RA 39/2018/TRT11.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 25 de junho de 2018.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Presidente do TRT da 11ª Região